



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2018027836

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019 FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 12 de Fevereiro de 2019.

Horário: 15:30 (quinze horas e trinta minutos) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018027836, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 002/2019 FMS e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Materiais

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por Item**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

1.3.3 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) **Produtos não perecíveis:** entrega em parcelas, de acordo com a solicitação, a qual formulará o pedido, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- b) **Produtos perecíveis:** serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

1.3.4 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

1.3.5 Demais critérios de aceitação e entrega dos produtos deverão ser considerados as constantes do **ITEM "6" do ANEXO II** deste edital.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 3.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

- 4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.**
- 4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.**
- 4.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.
- 4.3.1** Entende-se por documento credencial:
- a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 4.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.
- 4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**
- 4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.
- 4.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.
- 4.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 4.5.3** - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 4.5.4** - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

- 4.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 4.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2019 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/FAX: _____</p>

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2019 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p> <p><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/FAX: _____</p>

- 5.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 5.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO** de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo VI).
- 5.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 5.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo X.

6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega dos serviços;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 6.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.9** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

7.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

7.1.3 DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.4.8 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade emitida pelo Município sede da licitante, devidamente valido e com prazo de validade em dia;

7.4.9 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.5.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.8 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO ≥ 1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.6.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

7.6.2 Habilitação Técnica:

7.6.2.1 Alvará de Licença Sanitária atualizada da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária sede da licitante;

7.6.2.2 Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.7.4 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5, 7.6 e 7.6.2.1.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6.** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

imediate ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias, deverá apresentar por escrito a peça recursão, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Porto Nacional – TO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

11.5 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

11.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

11.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

11.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

11.11 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12 Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMS, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetadas ao Órgão Gerenciador desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional- TO, conforme o Processo Administrativo nº 2018027836.

14.2 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde.

15. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com o item 6 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes do Anexo II – Item 7 e 8 do termo de referência.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

17.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

18. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

18.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancária na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

18.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

18.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

19.1.1 Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

19.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

19.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

19.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 19.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

19.6 A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

19.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

20.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

20.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

21.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

21.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

21.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

22.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

22.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

22.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

22.8 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

23.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 FMS e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

23.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do

Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMS é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

24.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

1. Secretaria Municipal de Educação;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

2. Secretaria Municipal de Comunicação;
3. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
4. Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
5. Secretaria Municipal de Administração;
6. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
7. Subprefeitura do Distrito de Luzimangues;
8. Fundação Municipal da Juventude;
9. Secretaria Municipal da Produção;
10. Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo;
11. Gabinete do Prefeito;
12. Secretaria Municipal de Governo;
13. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

25. DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

25.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **Laurena Aires Gomes Neta**, Diretora Administrativa/FMS e **Anna Crystina Mota Brito Bezerra**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

26. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXOS:

- ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II-1 - DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
- ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XIII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 30 de Janeiro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	POTE	480	TEMPERO COMPLETO DE 300GR
2	POTE	375	TEMPERO ALHO E SAL DE 300GR
3	KG	255	COLORAU
4	KG	290	AÇAFRÃO
5	PACOTE	2300	FARINHA DE TRIGO - 1KG
6	PACOTE	320	FRUTAS CRISTALIZADAS - 1 KG
7	CAIXA	1025	LEITE CONDENSADO - 395GR
8	UNIDADE	1600	EXTRATO DE TOMATE 270GR
9	LATA	1800	MILHO VERDE, LATA 200GR
10	UNIDADE	1125	MOLHO DE TOMATE 830GR
11	KG	9800	CARNE DE GADO DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA E CONTRA FILÉ)
12	KG	6500	FÍGADO BOVINO FATIADO
13	KG	8600	LINGUIÇA COM CORTES DE FRANGO
14	KG	6500	PEIXE DE ESCAMA
15	KG	5870	MAÇA
16	KG	4150	MARACUJÁ
17	KG	5720	MELÃO
18	KG	4170	PÊRA
19	KG	4020	KIWI
20	KG	3900	ABOBRINHA
21	KG	3950	ALHO BRANCO A GRANEL.
22	KG	4050	BETERRABA
23	KG	4100	CENOURA
24	KG	3650	GENGIBRE
25	KG	5850	REPOLHO VERDE
26	KG	5200	TOMATE CEREJA
27	KG	4300	CARÁ
28	MAÇO	1730	SALSA
29	MAÇO	1580	COUVE FLOR
30	PACOTE	3030	ARROZ TIPO 1, 5KG
31	PACOTE	2050	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG
32	PACOTE	3850	FEIJAO EM GRÃOS TIPO 1 1KG
33	PACOTE	3330	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GR
34	CAIXA	515	ÓLEO DE SOJA 900 ML 20 X 1
35	CAIXA	145	ÓLEO GIRASSOL 900ML 20X1
36	GARRAFA	730	LEITE DE COCO - 200ML
37	PACOTE	400	PIMENTA DO REINO - 200 GRAMAS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

38	UNIDADE	770	VINAGRE - 750ML
39	UNIDADE	330	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML
40	DÚZIA	3300	OVOS BRANCOS MÉDIOS
41	PACOTE	340	FERMENTO BIOLÓGICO SECO E INSTANTÂNEO 500GR
42	UN	520	FERMENTO EM PÓ 250G
43	PACOTE	530	POLVILHO DOCE 1000 GRAMAS
44	PACOTE	4800	UVAS PASSAS - 1KG
45	PACOTE	730	AMIDO DE MILHO - 500GR
46	VD	780	AZEITONA VERDE 800GR
47	UNIDADE	1560	ERVILHA EM LATA 200G
48	LATA	98	MILHO VERDE, LATA 3KG
49	UNIDADE	120	MOLHO DE TOMATE 3KG
50	KG	13150	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA
51	KG	9600	CARNE DE GADO DE 2ª (MÚSCULO E PEIXINHO)
52	KG	9700	CARNE DE SOL DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA)
53	KG	7950	PEITO DE FRANGO
54	KG	4900	BACON
55	KG	4422	ABACAXI
56	KG	5622	LARANJA.
57	KG	5170	MAMÃO
58	KG	5568	MELANCIA.
59	KG	5218	MEXERICA
60	KG	5122	MORANGO
61	KG	3800	ABÓBORA KABUTIÁ
62	PALITO	1700	ALFACE CONTENDO 03 PÉS
63	KG	2930	BATATA DOCE
64	KG	3400	BERINJELA
65	KG	4530	CEBOLA
66	KG	3300	CHUCHU
67	KG	2850	INHAME
68	KG	4550	MANDIOCA
69	KG	2850	QUIABO
70	KG	5400	TOMATE.
71	MAÇO	1020	CEBOLINHA
72	MAÇO	1180	COUVE
73	MAÇO	1170	COENTRO
74	PACOTE	930	ARROZ TIPO 1, 1 KG
75	PACOTE	1050	MACARRÃO PARA LASANHA - 500GR
76	KG	605	SAL REFINADO COM IODO. 1KG
77	UNIDADE	1670	CALDO DE GALINHA 35GR
78	BALDE	105	AZEITONA VERDE FATIADA 2KG



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

79	BALDE	70	COGUMELO CHAMPIGNON FATIADO 2KG
80	UNIDADE	170	FEIJOADA EM CONSERVA 830GR
81	VIDRO	120	PALMITO PICADO 1.800KG
82	KG	7570	CARNE SUÍNA
83	KG	1850	TOUCINHO
84	KG	5350	BANANA MAÇA
85	KG	3370	LIMÃO
86	KG	4600	UVA
87	KG	5900	BATATINHA
88	KG	3130	JILÓ
89	KG	3160	PIMENTAO
90	KG	3300	VAGEM
91	MAÇO	1670	RÚCULA
92	FD	1808	AÇUCAR 2KG (15X1)
93	PACOTE	280	AÇÚCAR REFINADO 1 KG
94	kg	240	CANELA EM PAU
95	PACOTE	190	ERVA DOCE 500GR
96	UNIDADE	10982	LEITE UHT PASTEURIZADO INTEGRAL COM TRATAMENTO TÉRMICO VIOLENTO DE 140°C. EMBALAGEM CAIXA 1 LITRO.
97	CAIXA	3000	GELATINA - SABORES VARIADOS - 85 GRAMAS
98	UNIDADE	20605	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (SABORES VARIADOS)
99	UNIDADE	20715	REFRIGERANTE 02LT (SABORES VARIADOS)
100	PT	3455	BALAS DIVERSAS 700GR
101	PACOTE	532	BOMBOM 48 UNID
102	PACOTE	1630	FLOCOS DE MILHO. EMBALAGEM DE 500GR
103	PACOTE	1300	FLOCOS DE ARROZ. EMBALAGEM DE 500GR
104	UN	630	MAIONESE 500G
105	UNIDADE	850	REQUEIJÃO CREMOSO 220GR
106	CAIXA	2210	CREME DE LEITE 300GR
107	PACOTE	830	MILHO DE CANJICA 500GR
108	PC	2820	BISCOITO DOCE 400 GR
109	CENTO	4300	SALGADINHOS (PASTEL, COXINHA, QUIBE)
110	KG	3740	ENROLADINHO DE QUEIJO
111	KG	3680	ENROLADINHO DE SALSICHA
112	KG	4280	PÃO DE QUEIJO
113	KG	5450	PÃO DOCE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO ROSCA.
114	KG	3870	MORTADELA BOVINA
115	KG	4370	SALSICHA PARA HOT DOG.
116	FARDO	1654	CAFÉ - 20X250 GRAMAS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

117	UNIDADE	470	LEITE EM PÓ DESIDRATADO. EMBALAGEM DE 400GR
118	PT	4150	POLPA DE FRUTAS 1 KG (SABORES VARIADOS)
119	PT	2865	BALAS CARAMELO DE LEITE 700GR
120	PACOTE	8200	PIPOCA DOCE 500GR
121	UNIDADE	7450	PIRULITOS 50GR
122	UNIDADE	350	RAPADURA (PURA) 500GR
123	UNIDADE	383	ADOÇANTE - 100 ML
124	UN	1840	MARGARINA - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE 6 MESES, MANTER RESFRIADO EM TEMPERATURAS ENTRE 5C E 16C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 1 MÊS. 1 KG
125	CAIXA	270	CREME TIPO CHANTILLY 200ML
126	PACOTE	700	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR
127	PACOTE	1830	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 800GR
128	PC	2306	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE DE 400 GR
129	KG	19800	PÃO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO FRANCÊS.
130	PC	3400	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500GR
131	KG	1900	TORRADAS
132	KG	4850	MUSSARELA
133	KG	5350	PRESUNTO BOVINO
134	KG	1800	QUEIJO COMUM FRESCO TIPO MINAS
135	LITRO	2450	LEITE PASTEURIZADO
136	UNIDADE	280	AMEIXA EM CALDAS - 980GR
137	UNIDADE	380	PÊSSEGO EM CALDAS - 980GR
138	UNIDADE	380	GELÉIA 240GR
139	PACOTE	974	ACHOCOLATADO 200GR
140	PACOTE	530	COCO RALADO DESIDRATADO, PACOTE COM 100G.
141	UNIDADE	280	AÇÚCAR CONFEITEIRO GLAÇUCAR 500GR
142	KG	2050	BISCOITO POLVILHO (PETA)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

Responsável: Anna Crystina Mota Brito Bezerra

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00. Bem como, ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00 e suas alterações.

2.2 O Fundo Municipal de Saúde vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo licitatório para eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento ao interesse desta administração pela formalização do processo considerando as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra, buscando, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprescindíveis, redução dos custos e maior transparência das aquisições.

2.3 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde em todos os setores, que cumprem carga horária de 12 horas ou 24 horas e que participam de campanhas e projetos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.4 Justifica-se ainda, pelo fato de o Fundo Municipal de Saúde tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento e manutenção das necessidades dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo.

3.2 *Para atender a demanda continua do Fundo, em seus diversos setores/departamentos que estarão envolvidos nas ações de prestação de serviços aos usuários do SUS, como: Campanhas de Imunização, Caravana da Saúde, Meu Bairro Melhor, equipe da zona rural, equipe da Vigilância Ambiental, carnaval, praia, pecuária, celebrações alusivas as datas do calendário da saúde.*

3.2.1 Departamentos/setores/serviços beneficiados com o objeto ora pleiteado:

- UPA – Unidade de Pronto Atendimento
- SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgências
- Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
- MAC – Média Alta Complexidade
- Coordenação de Vigilância Sanitária
- Diretoria de Vigilância em Saúde
- Diretoria da Atenção Básica
- Diretoria Administrativa
- CAPS – Centro de Atenção Psicossocial



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- Programa meu bairro melhor
- Programa caravana da saúde
- Campanhas de saúde na zona urbana e rural

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente.

4.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde à aquisição de sua totalidade.

LOTE 01			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	100	Pote	Tempero completo de 300gr
2	100	Pote	Tempero alho e sal de 300gr
3	100	Kg	Colora]
4	100	Kg	Açafrão
5	500	Pacote	Farinha de trigo - 1kg
6	100	Pacote	Frutas Cristalizadas - 1 Kg
7	400	Caixa	Leite Condensado - 395 Gr
8	400	Unid.	Extrato de tomate 270gr
9	600	Lata	Milho verde, 200 gr
10	250	Unid.	Molho de Tomate 830 gr.
11	2.500	Kg	Carne de gado de 1ª (colchão mole, alcatra e contra file)
12	2.500	Kg	Fígado bovino fatiado.
13	2.500	Kg	Linguça com cortes de frango
14	2.500	Kg	Peixe de escama
15	1.500	Kg	Maçã
16	1.000	Kg	Maracujá
17	1.500	Kg	Melão
18	1.000	Kg	Pêra
19	1.000	Kg	Kiwi
20	1.500	Kg	Abobrinha
21	1.000	Kg	Alho branco à granel
22	1.000	Kg	Beterraba
23	1.000	Kg	Cenoura
24	1.500	Kg	Gengibre
25	1.500	Kg	Repolho verde
26	1.500	Kg	Tomate cereja
27	1.500	Kg	Cará
28	500	Maço	Salsa
29	500	Maço	Couve Flor
30	500	Pacote	Arroz tipo 1, 5kg
31	300	Pacote	Farinha de mandioca 1kg
32	1.000	Pacote	Feijão em grãos tipo 1 1kg
33	400	Pacote	Macarrão espaguete - 500gr
34	100	Caixa	Óleo de soja 900ml 20 x 1
35	60	Caixa	Óleo Girassol 900ml 20x1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

36	300	Garrafa	Leite de Coco - 200 ml
37	100	Pacote	Pimenta do Reino - 200 Gramas
38	200	Unid.	Vinagre - 750 ml
39	100	Unid.	Azeite extra virgem 500ml
40	1.000	Dúzia	Ovos Brancos Médios
41	100	Pacote	Fermento biológico seco e instantâneo 500gr
42	150	Unid.	Fermento em pó 250g
43	100	Pacote	Polvilho doce 1000 gramas
44	2.000	Pacote	Uvas Passas - 1 Kg
45	200	Pacote	Amido de milho - 500 gr.
46	100	Vidro	Azeitona Verde - 800 gr.
47	600	Unid.	Ervilha em lata 200g
48	20	Lata	Milho verde, lata 3kg
49	20	Unid.	Molho de Tomate 3kg
50	3.000	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa
51	2.500	Kg	Carne de gado de 2ª (músculo e peixinho)
52	2.500	Kg	Carne de sol de 1ª (colchão mole, alcatra)
53	2.000	Kg	Peito de Frango
54	1.200	Kg	Bacon
55	1.200	Kg	Abacaxi
56	1.500	Kg	Laranja
57	1.500	Kg	Mamão
58	1.500	Kg	Melancia
59	1.500	Kg	Mexerica
60	1.500	Kg	Morango
61	1.000	Kg	Abóbora Kabutiá
62	500	Palitos	Alface contendo 03 pés
63	1.000	Kg	Batata doce
64	1.000	Kg	Berinjela
65	1.000	Kg	Cebola
66	1.000	Kg	Chuchu
67	1.000	Kg	Inhame
68	1.000	Kg	Mandioca
69	1.000	Kg	Quiabo
70	1.500	Kg	Tomate
71	300	Maço	Cebolinha
72	300	Maço	Couve
73	300	Maço	Coentro
74	300	Pacote	Arroz tipo 1 1kg
75	450	Pacote	Macarrão para Lasanha - 500gr
76	150	Kg	Sal refinado com iodo. 1kg
77	600	Unid.	Caldo de galinha 35gr
78	25	Balde	Azeitona verde fatiada 2kg
79	25	Balde	Cogumelo champignon fatiado 2kg
80	150	Unid.	Feijoada em conserva 830gr
81	25	Vidro	Palmito picado 1.800kg
82	2.500	Kg	Carne suína
83	500	Kg	Toucinho
84	1.500	Kg	Banana maçã
85	1.000	Kg	Limão
86	1.000	Kg	Uva
87	1.500	Kg	Batatinha
88	1.000	Kg	Jiló
89	1.000	Kg	Pimentão
90	1.000	Kg	Vagem



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

91	500	Maço	Rúcula
----	-----	------	--------

LOTE 02			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	400	Fardo	Açúcar 2 kg (15x1)
2	100	Pacote	Açúcar Refinado 1 Kg
3	100	Kg	Canela em pau
4	50	Pacote	Erva Doce 500gr
5	5.000	Unid.	Leite UHT pasteurizado integral com tratamento térmico violento de 140°C. Embalagem caixa 1 litro
6	1.300	Caixa	Gelatina - Sabores Variados - 85 Gramas
7	5.000	Unid.	Suco de caixinha 1 litro (sabores variados)
8	5.000	Unid.	Refrigerante 02 Lt (sabores variados)
9	1.000	Pacote	Balas diversas 700gr
10	100	Pacote	Bombom 48 unid
11	400	Pacote	Flocos de milho. Embalagem de 500gr.
12	400	Pacote	Flocos de arroz. Embalagem de 500gr.
13	170	Unid.	Maionese 500g
14	250	Unid.	Requeijão cremoso 220gr
15	600	Caixa	Creme de leite 300 gr.
16	250	Pacote	Milho de canjica 500 gr
17	500	Pacote	Biscoito Doce - 400gr
18	1.000	Cento	Salgadinhos (pastel, coxinha, quibe)
19	1.000	Kg	Enroladinho de queijo
20	1.000	Kg	Enroladinho de salsicha
21	1.000	Kg	Pão de Queijo
22	1.500	Kg	Pão doce de farinha de trigo, tipo rosca.
23	1.000	Kg	Mortadela Bovina
24	1.000	Kg	Salsicha para hot dog.
25	300	Fardo	Café - 20x250 Gramas
26	150	Unid.	Leite em pó desidratado. Embalagem de 400gr.
27	1.000	Pacote	Polpa de frutas 1kg (sabores variados)
28	1.000	Pacote	Balas caramelo de leite 700gr
29	3.000	Pacote	Pipoca doce 500gr
30	3.000	Unid.	Pirulitos 50 gr.
31	200	Unid.	Rapadura (pura) 500gr
32	100	Unid.	Adoçante - 100 ml
33	500	Unid.	Margarina - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA-Cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Validade 6 meses, manter resfriado em temperaturas entre 5°C e 16°C. Após aberto, consumir em até 1 mês. 1kg
34	100	Caixa	Creme tipo chantilly 200ml
35	200	Pacote	Milho para Pipoca - 500 gr.
36	300	Pacote	Biscoito doce tipo rosquinha 800gr
37	500	Pacote	Biscoito Água e Sal tipo Pacote com 400gr.
38	5.000	Kg	Pão de farinha de trigo, tipo francês.
39	1.000	Pacote	Pão de forma integral 500GR
40	500	Kg	Torradas
41	1.000	Kg	Mussarela



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

42	1.000	Kg	Presunto Bovino
43	500	Kg	Queijo comum fresco tipo minas
44	500	Litro	Leite pasteurizado
45	100	Unid.	Ameixa em Caldas - 980 gr.
46	150	Unid.	Pêssego em Caldas - 980 gr.
47	150	Unid.	Geleia 240gr
48	300	Pacote	Achocolatado 200gr
49	200	Pacote	Coco ralado desidratado, pacote com 100g.
50	100	Unid.	Açúcar confeiteiro glaçucar 500gr
51	500	Kg	Biscoito Polvilho (Peta)

6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.2 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- c) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação, a qual formulará o pedido, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- d) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

6.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.5 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

6.6 É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

6.7 O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. **O recebimento definitivo será através de requisições.**

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.9 Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

6.10 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.11 Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus para a contratante.

6.12 Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

6.13 Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

6.14 O aceite/aprovação dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.15 A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento de competente. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

6.16 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93 5.4- A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

6.17 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.18 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF).

6.19 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- Registro no órgão fiscalizador (SIM e SIF) quando couber,

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 7.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 7.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 7.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 7.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 7.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;
- 7.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;
- 7.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.12** Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- 7.13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;
- 7.14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 7.15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 7.18** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 7.19** Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;
- 7.20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 7.21** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.
- 7.22** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 7.23** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 7.24** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

7.25 Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.

7.26 Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

7.27 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

7.28 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.

7.29 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

7.30 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;

8.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

8.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

8.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

8.5 Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

8.6 Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

8.7 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

8.8 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

8.9 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;

8.10 Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

8.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

8.12 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.13 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

8.14 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

8.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.16 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.

8.17 Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

8.18 Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

8.19 Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato;

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pelo servidores Eduardo Oliveira de Souza, Cargo: Coordenador Almoxarifado, contato: (63) 99291-2680, email: almoxarifadosaude@gmail.com, Cristiane Lima de Oliveira Macedo, Cargo: Gerente de Patrimônio, contato (63) 99949-6297, email: patrimoniosaudefiscal@gmail.com fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

10.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

10.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

10.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
406	10.305.0083.2091	339030
401	10.301.0069.2075	339030
040	10.112.0017.2072	339030
401	10.301.0069.2076	339030
405	10.302.0075.2082	339030
405	10.302.0075.2083	339030
405	10.302.0075.2084	339030
405	10.302.0075.2086	339030
405	10.302.0075.2087	339030

12. DA VICÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;

12.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

13.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6 A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

13.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

14. DO VALOR ESTIMADO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14.1 O valor total estimado para aquisição destes produtos, foram obtidos através de orçamentos praticados no mercado da região, que será o valor estimado de R\$: 1.544.760,00 (Hum milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)

15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

15.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

15.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).

15.2 Regularidade Jurídica

15.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

15.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

15.2.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

15.2.4 Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5 Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

15.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

15.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

15.3.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

15.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

15.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

15.4.2 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento.

15.4.3 Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

15.4.4 Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

15.4.5 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

15.4.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

16.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

Porto Nacional/TO, 11 de dezembro de 2018.

LAURENA AIRES GOMES NETA

Diretoria Administrativa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA

Superintendente da Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II - 1

DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	FMS	GOV	ESP	CULT	PROD	ADM	SUB	SME	MEIO AMB.	COM.	GAB	JUV	SEPLAN	INFR	QTD TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	
1	POTE	TEMPERO COMPLETO DE 300GR	100	50	20	30	-	-	-	30	-	-	200	-	-	50	480
2	POTE	TEMPERO ALHO E SAL DE 300GR	100	50	15	30	-	-	-	30	-	-	100	-	-	50	375
3	KG	COLORAU	100	-	15	30	-	-	-	-	-	-	100	-	-	10	255
4	KG	AÇAFRÃO	100	50	-	30	-	-	-	-	-	-	100	-	-	10	290
5	PACOTE	FARINHA DE TRIGO - 1KG	500	250	50	50	-	-	-	250	-	-	1000	-	-	200	2300
6	PACOTE	FRUTAS CRISTALIZADAS - 1 KG	100	-	40	30	-	-	-	-	-	-	50	-	-	100	320
7	CAIXA	LEITE CONDENSADO - 395GR	400	-	25	50	-	-	-	100	-	-	200	-	-	250	1025
8	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE 270GR	400	200	50	100	-	-	-	150	-	-	300	-	-	400	1600
9	LATA	MILHO VERDE, LATA 200GR	600	-	100	200	-	-	-	-	-	-	300	-	-	600	1800
10	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE 830GR	250	125	40	60	-	-	-	150	-	-	250	-	-	250	1125
11	KG	CARNE DE GADO DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA E CONTRA FILÉ)	2500	1250	400	500	-	-	-	150	-	-	2500	-	-	2500	9800
12	KG	FÍGADO BOVINO FATIADO	2500	-	-	500	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	2500	6500
13	KG	LINGUIÇA COM CORTES DE FRANGO	2500	1250	200	500	-	-	-	150	-	-	1500	-	-	2500	8600
14	KG	PEIXE DE ESCAMA	2500	-	-	500	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	2500	6500
15	KG	MAÇA	1500	750	350	300	-	50	-	200	8	-	1000	200	12	1500	5870
16	KG	MARACUJÁ	1000	500	200	300	-	50	-	-	-	-	1000	100	-	1000	4150
17	KG	MELÃO	1500	500	-	300	-	50	-	150	8	-	1500	200	12	1500	5720



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

18	KG	PÊRA	1000	500	200	300	-	50	-	-	8	-	1000	100	12	1000	4170
19	KG	KIWI	1000	500	150	300	-	50	-	-	8	-	1000	-	12	1000	4020
20	KG	ABOBRINHA	1500	-	100	300	-	-	-	-	-	-	500	-	-	1500	3900
21	KG	ALHO BRANCO A GRANEL.	1000	500	50	300	-	-	-	100	-	-	1000	-	-	1000	3950
22	KG	BETERRABA	1000	500	-	300	-	-	-	250	-	-	1000	-	-	1000	4050
23	KG	CENOURA	1000	500	50	300	-	-	-	250	-	-	1000	-	-	1000	4100
24	KG	GENGIBRE	1500	-	50	300	-	-	-	-	-	-	300	-	-	1500	3650
25	KG	REPOLHO VERDE	1500	750	50	300	-	-	-	250	-	-	1500	-	-	1500	5850
26	KG	TOMATE CEREJA	1500	750	150	300	-	-	-	500	-	-	500	-	-	1500	5200
27	KG	CARÁ	1500	-	-	300	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1500	4300
28	MAÇO	SALSA	500	-	80	150	-	-	-	-	-	-	500	-	-	500	1730
29	MAÇO	COUVE FLOR	500	250	80	150	-	-	-	-	-	-	100	-	-	500	1580
30	PACOTE	ARROZ TIPO 1, 5KG	500	250	80	100	-	-	-	100	-	-	1500	-	-	500	3030
31	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	300	150	100	100	-	-	-	100	-	-	1000	-	-	300	2050
32	PACOTE	FEIJAO EM GRÃOS TIPO 1 1KG	1000	-	100	100	-	-	-	150	-	-	2000	-	-	500	3850
33	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GR	400	200	80	100	-	-	-	150	-	-	2000	-	-	400	3330
34	CAIXA	ÓLEO DE SOJA 900 ML 20 X 1	100	50	25	20	-	-	-	20	-	-	200	-	-	100	515
35	CAIXA	ÓLEO GIRASSOL 900ML 20X1	60	-	-	5	-	-	-	-	-	-	20	-	-	60	145
36	GARRAFA	LEITE DE COCO - 200ML	300	150	-	30	-	-	-	-	-	-	100	-	-	150	730
37	PACOTE	PIMENTA DO REINO - 200 GRAMAS	100	50	20	30	-	-	-	-	-	-	100	-	-	100	400
38	UNIDADE	VINAGRE - 750ML	200	100	40	30	-	-	-	-	-	-	200	-	-	200	770
39	UNIDADE	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	100	-	-	30	-	-	-	-	-	-	100	-	-	100	330
40	DÚZIA	OVOS BRANCOS MÉDIOS	1000	-	150	100	-	50	-	-	-	-	1000	-	-	1000	3300
41	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO E INSTANTÂNEO 500GR	100	-	-	20	-	-	-	20	-	-	100	-	-	100	340



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

42	UN	FERMENTO EM PÓ 250G	150	-	-	20	-	-	-	50	-	-	150	-	-	150	520
43	PACOTE	POLVILHO DOCE 1000 GRAMAS	100	-	-	30	-	-	-	100	-	-	200	-	-	100	530
44	PACOTE	UVAS PASSAS - 1KG	2000	-	-	300	-	-	-	-	-	-	500	-	-	2000	4800
45	PACOTE	AMIDO DE MILHO - 500GR	200	-	-	30	-	-	-	-	-	-	300	-	-	200	730
46	VD	AZEITONA VERDE 800GR	100	100	80	100	-	-	-	-	-	-	300	-	-	100	780
47	UNIDADE	ERVILHA EM LATA 200G	600	-	30	30	-	-	-	-	-	-	300	-	-	600	1560
48	LATA	MILHO VERDE, LATA 3KG	20	20	8	10	-	-	-	-	-	-	20	-	-	20	98
49	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE 3KG	20	20	-	10	-	-	-	-	-	-	50	-	-	20	120
50	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA	3000	3000	300	600	-	-	-	250	-	-	3000	-	-	3000	13150
51	KG	CARNE DE GADO DE 2ª (MÚSCULO E PEIXINHO)	2500	1250	-	500	-	-	-	350	-	-	2500	-	-	2500	9600
52	KG	CARNE DE SOL DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA)	2500	1250	200	500	-	-	-	250	-	-	2500	-	-	2500	9700
53	KG	PEITO DE FRANGO	2000	1000	200	500	-	-	-	250	-	-	2000	-	-	2000	7950
54	KG	BACON	1200	600	200	500	-	-	-	-	-	-	1200	-	-	1200	4900
55	KG	ABACAXI	1200	-	200	300	-	50	-	150	10	-	1200	100	12	1200	4422
56	KG	LARANJA.	1500	-	200	300	-	50	-	350	10	-	1500	200	12	1500	5622
57	KG	MAMÃO	1500	-	200	300	-	50	-	-	8	-	1500	100	12	1500	5170
58	KG	MELANCIA.	1500	-	300	300	-	50	-	300	8	-	1500	100	10	1500	5568
59	KG	MEXERICA	1500	-	250	300	-	50	-	-	8	-	1500	100	10	1500	5218
60	KG	MORANGO	1500	-	200	300	-	50	-	-	10	-	1500	50	12	1500	5122
61	KG	ABÓBORA KABUTIÁ	1000	-	-	300	-	-	-	-	-	-	1500	-	-	1000	3800
62	PALITO	ALFACE CONTENDO 03 PÉS	500	-	-	150	-	-	-	50	-	-	500	-	-	500	1700
63	KG	BATATA DOCE	1000	-	100	300	-	30	-	-	-	-	500	-	-	1000	2930
64	KG	BERINJELA	1000	500	100	300	-	-	-	-	-	-	500	-	-	1000	3400
65	KG	CEBOLA	1000	1000	50	400	-	-	-	80	-	-	1000	-	-	1000	4530
66	KG	CHUCHU	1000	-	-	300	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1000	3300



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

67	KG	INHAME	1000	-	-	300	-	-	-	-	-	-	550	-	-	1000	2850
68	KG	MANDIOCA	1000	1000	100	300	-	-	-	250	-	-	900	-	-	1000	4550
69	KG	QUIABO	1000	-	-	300	-	-	-	-	-	-	550	-	-	1000	2850
70	KG	TOMATE.	1500	750	100	400	-	-	-	250	-	-	900	-	-	1500	5400
71	MAÇO	CEBOLINHA	300	-	-	100	-	-	-	-	-	-	320	-	-	300	1020
72	MAÇO	COUVE	300	150	-	100	-	-	-	-	-	-	330	-	-	300	1180
73	MAÇO	COENTRO	300	150	-	100	-	-	-	-	-	-	320	-	-	300	1170
74	PACOTE	ARROZ TIPO 1, 1 KG	300	-	-	30	-	-	-	-	-	-	300	-	-	300	930
75	PACOTE	MACARRÃO PARA LASANHA - 500GR	450	-	-	50	-	-	-	-	-	-	100	-	-	450	1050
76	KG	SAL REFINADO COM IODO. 1KG	150	75	10	20	-	-	-	50	-	-	200	-	-	100	605
77	UNIDADE	CALDO DE GALINHA 35GR	600	300	50	100	-	-	-	-	-	-	620	-	-		1670
78	BALDE	AZEITONA VERDE FATIADA 2KG	25	-	-	10	-	-	-	-	-	-	45	-	-	25	105
79	BALDE	COGUMELO CHAMPIGNON FATIADO 2KG	25	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10	-	-	25	70
80	UNIDADE	FEIJOADA EM CONSERVA 830GR	150	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-		170
81	VIDRO	PALMITO PICADO 1.800KG	25	-	40	10	-	-	-	-	-	-	20	-	-	25	120
82	KG	CARNE SUÍNA	2500	1250	300	500	-	-	-	-	-	-	520	-	-	2500	7570
83	KG	TOUCINHO	500	250	100	150	-	-	-	-	-	-	350	-	-	500	1850
84	KG	BANANA MAÇA	1500	750	100	300	-	50	-	250	-	-	800	100	-	1500	5350
85	KG	LIMÃO	1000	500	100	300	-	50	-	-	-	-	420	-	-	1000	3370
86	KG	UVA	1000	1000	200	300	-	50	-	-	-	-	1000	50	-	1000	4600
87	KG	BATATINHA	1500	750	100	300	-	-	-	250	-	-	1500	-	-	1500	5900
88	KG	JILÓ	1000	-	-	300	-	-	-	-	-	-	830	-	-	1000	3130
89	KG	PIMENTAO	1000	-	30	300	-	-	-	-	-	-	830	-	-	1000	3160
90	KG	VAGEM	1000	-	-	300	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	1000	3300
91	MAÇO	RÚCULA	500	250	-	100	-	-	-	-	-	-	320	-	-	500	1670



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

92	FD	AÇUCAR 2KG (15X1)	400	400	20	50	5	13	6	30	2	20	450	10	2	400	1808
93	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO 1 KG	100	-	-	30	-	-	-	-	-	-	50	-	-	100	280
94	kg	CANELA EM PAU	100	-	-	10	-	-	-	-	-	-	30	-	-	100	240
95	PACOTE	ERVA DOCE 500GR	50	-	-	10	-	20	20	-	-	-	40	-	-	50	190
96	UNIDADE	LEITE UHT PASTEURIZADO INTEGRAL COM TRATAMENTO TÉRMICO VIOLENTO DE 140°C. EMBALAGEM CAIXA 1 LITRO.	5000	-	300	200	-	-	-	450	12	-	-	-	20	5000	10982
97	CAIXA	GELATINA - SABORES VARIADOS - 85 GRAMAS	1300	-	-	50	-	-	-	-	-	-	350	-	-	1300	3000
98	UNIDADE	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (SABORES VARIADOS)	5000	2500	800	1000	-	365	-	500	50	60	5100	200	30	5000	20605
99	UNIDADE	REFRIGERANTE 02LT (SABORES VARIADOS)	5000	2500	600	1000	-	365	-	800	150	100	5000	100	100	5000	20715
100	PT	BALAS DIVERSAS 700GR	1000	-	50	100	-	-	-	250	-	15	1000	25	15	1000	3455
101	PACOTE	BOMBOM 48 UNID	100	-	20	50	-	-	-	100	10	20	100	20	12	100	532
102	PACOTE	FLOCOS DE MILHO. EMBALAGEM DE 500GR	400	200	-	30	-	30	-	100	-	-	450	20	-	400	1630
103	PACOTE	FLOCOS DE ARROZ. EMBALAGEM DE 500GR	400	-	-	30	-	-	-	-	-	-	450	20	-	400	1300
104	UN	MAIONESE 500G	170	-	20	20	-	-	-	50	-	-	200	-	-	170	630
105	UNIDADE	REQUEIJÃO CREMOSO 220GR	250	-	-	30	-	-	-	50	-	20	250	-	-	250	850
106	CAIXA	CREME DE LEITE 300GR	600	-	60	100	-	-	-	250	-	-	600	-	-	600	2210
107	PACOTE	MILHO DE CANJICA 500GR	250	-	-	50	-	-	-	-	-	-	280	-	-	250	830
108	PC	BISCOITO DOCE 400 GR	500	500	100	100	-	50	-	250	-	300	500	20	-	500	2820
109	CENTO	SALGADINHOS (PASTEL, COXINHA, QUIBE)	1000	-	200	200	-	-	-	350	-	500	1000	10	40	1000	4300
110	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO	1000	-	100	100	-	-	-	-	-	500	1000	20	20	1000	3740
111	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA	1000	-	-	100	-	-	-	-	40	500	1000	20	20	1000	3680
112	KG	PÃO DE QUEIJO	1000	100	100	200	-	50	-	250	40	500	1000	20	20	1000	4280



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

113	KG	PÃO DOCE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO ROSCA.	1500	750	60	100	-	50	-	350	10	100	1000	20	10	1500	5450
114	KG	MORTADELA BOVINA	1000	-	200	500	-	-	-	150	-	-	1000	20	-	1000	3870
115	KG	SALSICHA PARA HOT DOG.	1000	500	100	500	-	-	-	250	-	-	1000	20	-	1000	4370
116	FARDO	CAFÉ - 20X250 GRAMAS	300	300	20	50	10	15	13	100	2	10	320	10	4	500	1654
117	UNIDADE	LEITE EM PÓ DESIDRATADO. EMBALAGEM DE 400GR	150	-	-	50	-	-	-	-	-	20	50	-	-	200	470
118	PT	POLPA DE FRUTAS 1 KG (SABORES VARIADOS)	1000	-	300	300	-	-	-	-	-	-	500	50	-	2000	4150
119	PT	BALAS CARAMELO DE LEITE 700GR	1000	-	-	100	-	-	-	250	-	15	500	-	-	1000	2865
120	PACOTE	PIPOCA DOCE 500GR	3000	-	500	500	-	-	-	-	-	-	1000	200	-	3000	8200
121	UNIDADE	PIRULITOS 50GR	3000	-	200	1000	-	-	-	250	-	-	3000	-	-		7450
122	UNIDADE	RAPADURA (PURA) 500GR	200	-	-	50	-	-	-	-	-	-	100	-	-		350
123	UNIDADE	ADOÇANTE - 100 ML	100	50	-	20	-	25	10	-	2	10	60	-	6	100	383
124	UN	MARGARINA - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE 6 MESES,	500	250	30	100	-	-	-	50	-	-	400	10	-	500	1840



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		MANTER RESFRIADO EM TEMPERATURAS ENTRE 5C E 16C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 1 MÊS. 1 KG															
125	CAIXA	CREME TIPO CHANTILLY 200ML	100	-	-	20	-	-	-	-	-	-	50	-	-	100	270
126	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR	200	-	-	100	-	-	-	-	-	-	200	-	-	200	700
127	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 800GR	300	250	50	50	10	50	-	250	-	50	500	10	10	300	1830
128	PC	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE DE 400 GR	500	250	-	70	10	50	-	250	-	150	500	20	6	500	2306
129	KG	PÃO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO FRANCÊS.	5000	2500	500	1000	-	-	-	800	-	-	5000	-	-	5000	19800
130	PC	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500GR	1000	500	100	500	-	-	-	-	-	-	300	-	-	1000	3400
131	KG	TORRADAS	500	250	-	300	-	-	-	-	-	-	350	-	-	500	1900
132	KG	MUSSARELA	1000	-	200	800	-	-	-	850	-	-	1000	-	-	1000	4850
133	KG	PRESUNTO BOVINO	1000	500	200	800	-	-	-	850	-	-	1000	-	-	1000	5350
134	KG	QUEIJO COMUM FRESCO TIPO MINAS	500	-	-	300	-	-	-	-	-	-	500	-	-	500	1800
135	LITRO	LEITE PASTEURIZADO	500	250	100	100	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	500	2450
136	UNIDADE	AMEIXA EM CALDAS - 980GR	100	-	-	30	-	-	-	-	-	-	50	-	-	100	280
137	UNIDADE	PÊSSEGO EM CALDAS - 980GR	150	-	-	30	-	-	-	-	-	-	50	-	-	150	380
138	UNIDADE	GELÉIA 240GR	150	-	-	30	-	-	-	-	-	-	50	-	-	150	380
139	PACOTE	ACHOCOLATADO 200GR	300	-	30	30	-	-	-	-	-	10	300	-	4	300	974
140	PACOTE	COCO RALADO DESIDRATADO, PACOTE COM 100G.	200	-	-	30	-	-	-	-	-	-	100	-	-	200	530
141	UNIDADE	AÇÚCAR CONFEITEIRO	100	-	-	30	-	-	-	-	-	-	50	-	-	100	280



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		GLAÇUCAR 500GR																
142	KG	BISCOITO (PETA)	POLVILHO	500	-	100	300	-	-	-	100	10	30	500	-	10	500	2050



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS** **o(a)** **Sr.(a)** _____ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: _____ a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMS Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 FMS** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro
Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado na _____, Cidade-UF, **DECLARA para fins de participação no
Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 FMS, não existirem fatos supervenientes ao
cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido
Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o
Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta,
Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo
ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de
vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as
respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- **Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**
- **Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMS**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
Documento de Identidade - RG nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial
SRP nº 002/2019 FMS – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V,
do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos
ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Presencial nº. 002/2019 FMS

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
DENTRO do envelope 2.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		Fax:
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018027836, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 FMS** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 FMS** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.U NIT.	V. TOTAL
01	480	POTE	TEMPERO COMPLETO DE 300GR			
02	375	POTE	TEMPERO ALHO E SAL DE 300GR			
03	255	KG	COLORAU			
04	290	KG	AÇAFRÃO			
05	2300	PACOTE	FARINHA DE TRIGO - 1KG			
06	320	PACOTE	FRUTAS CRISTALIZADAS - 1 KG			
07	1025	CAIXA	LEITE CONDENSADO - 395GR			
08	1600	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE 270GR			
09	1800	LATA	MILHO VERDE, LATA 200GR			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10	1125	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE 830GR			
11	9800	KG	CARNE DE GADO DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA E CONTRA FILÉ)			
12	6500	KG	FÍGADO BOVINO FATIADO			
13	8600	KG	LINGUIÇA COM CORTES DE FRANGO			
14	6500	KG	PEIXE DE ESCAMA			
15	5870	KG	MAÇA			
16	4150	KG	MARACUJÁ			
17	5720	KG	MELÃO			
18	4170	KG	PÊRA			
19	4020	KG	KIWI			
20	3900	KG	ABOBRINHA			
21	3950	KG	ALHO BRANCO A GRANEL.			
22	4050	KG	BETERRABA			
23	4100	KG	CENOURA			
24	3650	KG	GENGIBRE			
25	5850	KG	REPOLHO VERDE			
26	5200	KG	TOMATE CEREJA			
27	4300	KG	CARÁ			
28	1730	MAÇO	SALSA			
29	1580	MAÇO	COUVE FLOR			
30	3030	PACOTE	ARROZ TIPO 1, 5KG			
31	2050	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG			
32	3850	PACOTE	FEIJAO EM GRÃOS TIPO 1 1KG			
33	3330	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GR			
34	515	CAIXA	ÓLEO DE SOJA 900 ML 20 X 1			
35	145	CAIXA	ÓLEO GIRASSOL 900ML 20X1			
36	730	GARRAFA	LEITE DE COCO - 200ML			
37	400	PACOTE	PIMENTA DO REINO - 200 GRAMAS			
38	770	UNIDADE	VINAGRE - 750ML			
39	330	UNIDADE	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML			
40	3300	DÚZIA	OVOS BRANCOS MÉDIOS			
41	340	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO E INSTANTÂNEO 500GR			
42	520	UN	FERMENTO EM PÓ 250G			
43	530	PACOTE	POLVILHO DOCE 1000 GRAMAS			
44	4800	PACOTE	UVAS PASSAS - 1KG			
45	730	PACOTE	AMIDO DE MILHO - 500GR			
46	780	VD	AZEITONA VERDE 800GR			
47	1560	UNIDADE	ERVILHA EM LATA 200G			
48	98	LATA	MILHO VERDE, LATA 3KG			
49	120	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE 3KG			
50	13150	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA			
51	9600	KG	CARNE DE GADO DE 2ª (MÚSCULO E PEIXINHO)			
52	9700	KG	CARNE DE SOL DE 1ª (COLCHÃO MOLE, ALCATRA)			
53	7950	KG	PEITO DE FRANGO			
54	4900	KG	BACON			
55	4422	KG	ABACAXI			



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

56	5622	KG	LARANJA.			
57	5170	KG	MAMÃO			
58	5568	KG	MELANCIA.			
59	5218	KG	MEXERICA			
60	5122	KG	MORANGO			
61	3800	KG	ABÓBORA KABUTIÁ			
62	1700	PALITO	ALFACE CONTENDO 03 PÉS			
63	2930	KG	BATATA DOCE			
64	3400	KG	BERINJELA			
65	4530	KG	CEBOLA			
66	3300	KG	CHUCHU			
67	2850	KG	INHAME			
68	4550	KG	MANDIOCA			
69	2850	KG	QUIABO			
70	5400	KG	TOMATE.			
71	1020	MAÇO	CEBOLINHA			
72	1180	MAÇO	COUVE			
73	1170	MAÇO	COENTRO			
74	930	PACOTE	ARROZ TIPO 1, 1 KG			
75	1050	PACOTE	MACARRÃO PARA LASANHA - 500GR			
76	605	KG	SAL REFINADO COM IODO. 1KG			
77	1670	UNIDADE	CALDO DE GALINHA 35GR			
78	105	BALDE	AZEITONA VERDE FATIADA 2KG			
79	70	BALDE	COGUMELO CHAMPIGNON FATIADO 2KG			
80	170	UNIDADE	FEIJOADA EM CONSERVA 830GR			
81	120	VIDRO	PALMITO PICADO 1.800KG			
82	7570	KG	CARNE SUÍNA			
83	1850	KG	TOUCINHO			
84	5350	KG	BANANA MAÇA			
85	3370	KG	LIMÃO			
86	4600	KG	UVA			
87	5900	KG	BATATINHA			
88	3130	KG	JILÓ			
89	3160	KG	PIMENTAO			
90	3300	KG	VAGEM			
91	1670	MAÇO	RÚCULA			
92	1808	FD	AÇÚCAR 2KG (15X1)			
93	280	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO 1 KG			
94	240	kg	CANELA EM PAU			
95	190	PACOTE	ERVA DOCE 500GR			
96	10982	UNIDADE	LEITE UHT PASTEURIZADO INTEGRAL COM TRATAMENTO TÉRMICO VIOLENTO DE 140°C. EMBALAGEM CAIXA 1 LITRO.			
97	3000	CAIXA	GELATINA - SABORES VARIADOS - 85 GRAMAS			
98	20605	UNIDADE	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (SABORES VARIADOS)			
99	20715	UNIDADE	REFRIGERANTE 02LT (SABORES VARIADOS)			
100	3455	PT	BALAS DIVERSAS 700GR			
101	532	PACOTE	BOMBOM 48 UNID			
102	1630	PACOTE	FLOCOS DE MILHO. EMBALAGEM			



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			DE 500GR			
103	1300	PACOTE	FLOCOS DE ARROZ. EMBALAGEM DE 500GR			
104	630	UN	MAIONESE 500G			
105	850	UNIDADE	REQUEIJÃO CREMOSO 220GR			
106	2210	CAIXA	CREME DE LEITE 300GR			
107	830	PACOTE	MILHO DE CANJICA 500GR			
108	2820	PC	BISCOITO DOCE 400 GR			
109	4300	CENTO	SALGADINHOS (PASTEL, COXINHA, QUIBE)			
110	3740	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO			
111	3680	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA			
112	4280	KG	PÃO DE QUEIJO			
113	5450	KG	PÃO DOCE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO ROSCA.			
114	3870	KG	MORTADELA BOVINA			
115	4370	KG	SALSICHA PARA HOT DOG.			
116	1654	FARDO	CAFÉ - 20X250 GRAMAS			
117	470	UNIDADE	LEITE EM PÓ DESIDRATADO. EMBALAGEM DE 400GR			
118	4150	PT	POLPA DE FRUTAS 1 KG (SABORES VARIADOS)			
119	2865	PT	BALAS CARAMELO DE LEITE 700GR			
120	8200	PACOTE	PIPOCA DOCE 500GR			
121	7450	UNIDADE	PIRULITOS 50GR			
122	350	UNIDADE	RAPADURA (PURA) 500GR			
123	383	UNIDADE	ADOÇANTE - 100 ML			
124	1840	UN	MARGARINA - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE 6 MESES, MANTER RESFRIADO EM TEMPERATURAS ENTRE 5C E 16C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 1 MÊS. 1 KG			
125	270	CAIXA	CREME TIPO CHANTILLY 200ML			
126	700	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR			
127	1830	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 800GR			



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

128	2306	PC	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE DE 400 GR			
129	19800	KG	PÃO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO FRANCÊS.			
130	3400	PC	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500GR			
131	1900	KG	TORRADAS			
132	4850	KG	MUSSARELA			
133	5350	KG	PRESUNTO BOVINO			
134	1800	KG	QUEIJO COMUM FRESCO TIPO MINAS			
135	2450	LITRO	LEITE PASTEURIZADO			
136	280	UNIDADE	AMEIXA EM CALDAS - 980GR			
137	380	UNIDADE	PÊSSEGO EM CALDAS - 980GR			
138	380	UNIDADE	GELÉIA 240GR			
139	974	PACOTE	ACHOCOLATADO 200GR			
140	530	PACOTE	COCO RALADO DESIDRATADO, PACOTE COM 100G.			
141	280	UNIDADE	AÇÚCAR CONFEITEIRO GLAÇUCAR 500GR			
142	2050	KG	BISCOITO POLVILHO (PETA)			
VALOR TOTAL						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: As alimentações deverão ser fornecidas em conformidade com o item 6 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 18 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 FMS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Processo Administrativo nº 2018027836

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2019 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2019, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

Órgãos Participantes:

- 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por sua gestora Sr^a **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2ª via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade.
- 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1887, Centro, Porto Nacional - TO CNPJ/MF nº 29.992.174/0001-60, , neste ato representado pela Sr^a. **MARIMAR AIALA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, Carteira de Identidade nº. 1.439.044 SSP/TO, portadora do CPF nº. 363.185.221-72, residente e domiciliada na Rua Justiniano Tebas, nº. 0-760, Qd. 01, Lt. 04, Setor Jardim Brasília, CEP 77.500.000, Porto Nacional - TO.
- 3. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pela Sr^a. **FLÁVIA TEIXEIRA HALUM AYRES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1063918 SSP/TO, portadora do CPF nº. 919.325.131-91, residente e domiciliada Av. Presidente Castelo Branco, nº. 1361, setor Aeroporto em Porto Nacional - TO.
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pela sua Gestora Sr^a **FLÁVIA TEIXEIRA HALUM AYRES**, brasileira,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Casada, C.I. nº 10639185 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 919.325.325.131-91, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO na Av. Presidente Castelo Branco, 1361, Setor Aeroporto.

- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.051.922/0001-84, neste ato representado por sua representante legal o Sr **JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, centro.
- 6. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade.
- 7. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES – PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Nacional, S/N, Apm 01 E 02, Quadra 08, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 29.979.137/0001-11, neste ato representado pelo Sr. **DEODATO COSTA POVOA**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, Carteira de Identidade nº. 209.821 SSP/DF, portador do CPF nº. 029.254.861-34, residente e domiciliado na Quadra 110 S, Alameda 21, S/N, Quadra E, Lote 17, St. Sul, Palmas – TO, CEP 77.020-158.
- 8. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, autarquia municipal, CNPJ nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado Sr. Murilo Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, Acadêmico de Agronomia, C.I. Nº 936.792- SSP-TO, portador do CPF nº 025.624.411-17, residente e domiciliado, Rua Se Qd. 2 Lt. 175, Vila Operaria, nesta cidade.
- 9. SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr. **JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO**, brasileiro, casado, pedagogo, C.I. Nº 179.983 2ª via SSP/TO, portador do CPF nº 388.876.491-20, residente e domiciliado em Porto Nacional – TO a Rua Felismina Aires da Silva, Qd 48 Lt 10, Setor Nova Capital.
- 10. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires nº 338, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, brasileiro, solteiro, C.I. nº 421.300 SSP/BA, portador do C.P.F. nº 400.181.995-34, residente e domiciliado nesta cidade.
- 11. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por sua Gestora a **srª ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, divorciada, funcionária público, portadora do CPF nº



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

758.701.421-72 e no RG nº 22.675 SSP-TO, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO Rua 04, Qd. 225, Lt. 11 Setor Imperial.

12. SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 30.505.354/0001-59, com sede na Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **GEYSON NERES GOMES**, Decreto nº 348 de 19 de março de 2018, profissão Contador, C.I. Nº 310.905 2º via SSP/TO, portador do CPF nº 872.973.371-53, residente e domiciliado, na Rua José Teodoro Negres, nº 1030, Setor Aeroporto, nesta cidade.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99, com sede na Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **EDIONEY ALVES NUNES**, brasileiro, casado, C.I. nº 1.220.003 SSP - TO, portador do C.P.F. nº 446 518 371-68, residente e domiciliado Rua Dom Alano, Nº 2623 - Centro- Porto Nacional- TO

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2019 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 FMS, realizado em ____/____/2019**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018027836**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018027836, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 FMS** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 FMS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA / FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidas em conformidade com o item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

4.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa vendedora deverá fornecer relatório do fornecimento. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4.3 O Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

4.47 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetadas ao Fundo Municipal de Saúde no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 2018027836.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/ CONTRATANTE obriga-se a:

- 1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;
- 7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;
- 10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12** Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- 13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;
- 14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 18** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 19** Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;
- 20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 21** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.
- 22** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 23** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 24** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 25** Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 26** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 27** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 28** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.
- 29** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 30** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1** Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;
- 2** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 3** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 4** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5** Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
- 6** Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;
- 7** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 9** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;
- 10** Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 11** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 12** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 13** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 14** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 15** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 16** Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.
- 17** Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.
- 18** Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.
- 19** Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato;

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
- 9.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2. Pela Detentora quando:**
- 9.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- c) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- u) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- v) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- w) Cometer fraude fiscal;
- x) Não mantiver a proposta;
- y) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- z) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- aa) Fizer declaração falsa;
- bb) Comportar-se de modo inidôneo;
- cc) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- dd) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

11.1.1 Para os fins do item 11.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6 A sanção prevista no item V do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO
GERENCIADOR**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 FMS e Processo Administrativo nº 2018026938.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
DE PORTO NACIONAL
MARIMAR AIALA DE SOUZA
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
PORTO NACIONAL
FLÁVIA TEIXEIRA HALUM AYRES
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO
AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
FLÁVIA TEIXEIRA HALUM AYRES
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACEDO
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO E MOBILIDADE
CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO
Órgão Participante**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE
LUZIMANGUES – PORTO NACIONAL
DEODATO COSTA POVOA
Órgão Participante**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE
PORTO NACIONAL
MURILO FERREIRA DA SILVA
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO
JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO
TURISMO
ARNALDO PEREIRA LOGRADO
Órgão Participante**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO
Órgão Participante**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PORTO NACIONAL
GEYLSON NERES GOMES
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDIONEY ALVES NUNES
Órgão Participante**

**EMPRESA(s)
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES
_____ E A
EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____ em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado por _____, _____, _____, portador(a) da RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) em Porto Nacional - TO à _____.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018027836**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMS** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de _____ ou



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.1 As alimentações deverão ser fornecidas em conformidade com o item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

3.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO
E DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA A ENTREGA DO OBJETO**

4.1 O objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme o termo de referência Anexo II, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMS, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

4.2 O prazo para entrega da alimentação será imediato, mediante apresentação da autorização do fornecimento emitida pela Secretaria interessada, a qual conterà a quantidade e a espécie a ser fornecida.

4.2.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos alimentos fornecidos, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.3 A licitante vencedora, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto.

4.4 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4.1 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4.5 À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

4.6 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados _____ . Que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

4.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA O
PAGAMENTO**

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos alimentos objetos deste contrato, o preço total de **R\$_____** (_____).

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----	------	---------------	-------	----------------	-------------



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

5.2 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa vendedora deverá fornecer relatório do fornecimento. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancária na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

5.3 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

5.4 O Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta _____, pelos seguintes programas:

XX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da assinatura do contrato até ___/___/___ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- d) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com _____ de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- ee) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- ff) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- gg) Cometer fraude fiscal;
- hh) Não mantiver a proposta;
- ii) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- jj) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- kk) Fizer declaração falsa;
- ll) Comportar-se de modo inidôneo;
- mm) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- nn) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

8.1.1 Para os fins do item 8.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 8.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

8.6 A sanção prevista no item V do item 8.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

8.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- 8.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 8.10** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.** O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:
- 9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
- 9.1.1** A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;
- 9.1.2** A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2.1 Pela Contratada quando:**
- 9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.1.2** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- 10.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 10.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 FMS, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário, são obrigações da CONTRATADA:

Em conformidade com o estabelecido no item 8 do Termo de Referencia.

11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

Em conformidade com o estabelecido no item 7 do Termo de Referencia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 FMS, e Processo Administrativo nº _____.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XIII
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 FMS**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2018027836.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.